



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Juiz Auxiliar da Presidência
Aldo Guilherme Saad Sabino de Freitas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS
#EmConstanteEvolução

Nº Processo PROAD acima

NOTA TÉCNICA N. 11/2025

Ementa: Orientações sobre os requisitos básicos a serem observados pelos magistrados e magistradas no encaminhamento de notícias da prática de suposta atividade predatória por advogados para apuração e eventuais providências pelo Centro de Inteligência do Poder Judiciário de Goiás. Institui também o fluxo padrão de avaliação pelo Centro de Inteligência.

O Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, instituído pela Resolução-TJGO 147/2021, tem como finalidade inerente a edição de notas técnicas destinadas à adoção de medidas para uniformizar os procedimentos administrativos e jurisdicionais a fim de aperfeiçoar a prestação jurisdicional.

Em razão disso, e do seu próprio escopo de atuação, o Centro de Inteligência deve apresentar sugestões de rotinas, fluxos e ações que sejam eficientes para a modernização e aperfeiçoamento do Serviço Judiciário.

E, neste estudo, iniciado em razão do grande número de notícias de prática de atividades predatórias ou litigância temerária por advogados encaminhadas ao Centro de Inteligência, notamos eventualmente a falta de uma fundamentação clara, a ausência da indicação do motivo exato do encaminhamento e principalmente falta de indicação de qual a prática ofensiva cometida e a solução desejada do Centro de Inteligência.

É também comum o envio de ofício sintético, sem outros esclarecimentos, instruído com PDF integral dos autos, o que dificulta sobremaneira a atuação dos membros do Centro de Inteligência, que são hoje apenas 5 (cinco).

Essa forma de encaminhamento dificulta (e até impossibilita) a análise e as (eventuais) providências do Centro de Inteligência, que é único no Estado de Goiás, e atende mais de 500 (quinhentas) unidades judiciárias.

Conclusões e orientações técnicas:

Assim, para otimizar os trabalhos e simplificar a comunicação entre juízos e o Centro de Inteligência, observadas as orientações contidas na Recomendação n. 159, de 23 de outubro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, edita-se a presente Nota Técnica com os requisitos básicos e o fluxo para encaminhamento, por magistradas e magistrados, de notícias de suposta prática de atividades predatórias por advogados.

1 – A notícia de suposta atuação predatória de advogados será encaminhada ao Centro de Inteligência, via PROAD, instruída com cópia da decisão base, bem como com outros elementos específicos que sejam importantes para a avaliação da questão.

1.1 – Sugere-se evitar o envio do PDF integral dos autos, salvo se essencial à compreensão do motivo do encaminhamento.

1.2 – Anota-se que a simples propositura de ações por partes diferentes, com a mesma causa de pedir e mesmo advogado, não constitui por si só ato de litigância ofensiva ou temerária digna de monitoramento, sendo necessário algum outro comportamento suspeito ou atípico (como tentativa de escolha de juízos, falsificação de comprovante de endereço, propositura e desistências repetidas, propositura de demanda idêntica em comarcas diferentes entre outros), conforme precedentes do Centro de Inteligência.

2 – No ofício de encaminhamento, a magistrada ou magistrado deverá indicar de forma expressa, ainda que sintética, qual o comportamento considerado predatório, bem como se houve condenação como litigante de má-fé ou algum tipo de providência no âmbito da unidade judiciária (representação na OAB, envio de cópia ao MP etc.).

3 – O simples encaminhamento do código de acesso aos autos onde supostamente ocorreu a atividade predatória não basta para a avaliação da

questão, sendo imprescindível que as peças específicas, relevantes e essenciais à apuração da suposta atividade predatória noticiada instruem o PROAD da notícia.

4 – No ofício de encaminhamento, é essencial que o magistrado noticiante indique especificamente qual é o advogado responsável pelo ato predatório e também qual a providência que se pretende ver implementada pelo Centro de Inteligência em face dele (monitoramento de perfil por meio de IA, representação à OAB, encaminhamento criminal, expedição de Comunicado Sigiloso aos demais magistrados entre outras).

5 – Caso os requisitos listados acima não sejam cumpridos, haverá conversão do PROAD em diligência, pelo relator, para complementação de dados, informações ou elementos.

6 – O PROAD com notícia de litigância predatória uma vez no Centro de Inteligência, será encaminhado à Diretoria de Inteligência Artificial, Estatística e Ciência de Dados para pesquisa sobre a atividade dos profissionais indicados no sistema PROJUDI.

7 – Concluída a pesquisa e inserido seu resultado nos autos, o PROAD será devolvido ao Centro de Inteligência para inclusão em pauta de julgamento, salvo se o resultado da pesquisa for negativo, caso em que será objeto de parecer monocrático subordinado ao Presidente, para arquivamento imediato.

Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Aldo Guilherme Saad Sabino de Freitas, Juiz Auxiliar da Presidência

Marcus Vinícius Alves de Oliveira, 3º Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

Antônio Pires de Castro Junior, Diretor de Estatística e Ciência de Dados

Diego Cesar Santos, Diretora de Planejamento e Inovação

Agda Franco de Oliveira Goyano, Coordenadora do NUGEPNAC

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 100364935737 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202408000546889 (Evento nº 11)

AGDA FRANCO DE OLIVEIRA GOYANO

ASSESSOR(A) AUXILIAR II

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E NÚCLEO DE AÇÕES COLETIVAS - NUGEPNAC

Assinatura CONFIRMADA em 28/01/2025 às 13:14

Marcus Vinícius Alves de Oliveira

JUIZ DE DIREITO

3º JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

Assinatura CONFIRMADA em 28/01/2025 às 15:19

DIEGO CESAR SANTOS

DIRETOR(A) DE ÁREA

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO - DPI

Assinatura CONFIRMADA em 28/01/2025 às 13:46

ALDO GUILHERME SAAD SABINO DE FREITAS

JUIZ AUXILIAR

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDENCIA - ALDO GUILHERME SAAD SABINO DE FREITAS

Assinatura CONFIRMADA em 28/01/2025 às 12:15

ANTÔNIO PIRES DE CASTRO JÚNIOR

DIRETOR(A) DE ÁREA

DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, CIÊNCIA DE DADOS E ESTATÍSTICA

Assinatura CONFIRMADA em 28/01/2025 às 16:46

